



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1682 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZARENO - MG.**

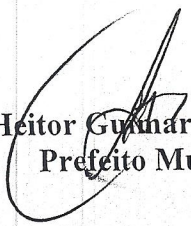
A **Câmara Municipal de Nazareno**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2017, os vencimentos dos servidores que recebem acima do salário mínimo da Câmara Municipal de Nazareno.

Parágrafo Único: o percentual de reajuste concedido no inciso I do caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2016.

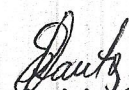
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017.

Nazareno, 27 de janeiro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 074.343.988-01